



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI 007/2015

Súmula: Altera a Lei 1.425/2015, na forma em que especifica.

Art. 1º. O inciso X do art. 2º da Lei 1.425/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

X - 1 (um) representante dos docentes do ensino fundamental (6º ao 9º ano, séries finais) da rede estadual de ensino;

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI n. 007/2015

Excelentíssimo senhor presidente e demais vereadores da Câmara Municipal:

A presente missiva encaminha a esta colenda Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa corrigir um pequeno lapso contido no projeto anterior, do qual resultou na aprovação da Lei 1.425/2015.

Constou da lei referida, que criou o Conselho Municipal de Educação, que deveriam ser nomeadas determinadas pessoas para compô-lo, uma das quais sendo “representante dos docentes do ensino fundamental (6º ao 9º ano, séries finais) da rede municipal de ensino” (art. 2º, X).

Na verdade, os professores do 6º ao 9º ano pertencem à rede estadual de ensino.

O presente projeto procura corrigir o equívoco.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para render nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,




Juarez Votri
Prefeito Municipal